



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 627 de 07 de Outubro de 1983, autoriza Celebração de
Convenio de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretaria
do Estado de Educação***

ANGELO SUEITT FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convenio com a Secretaria da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, objetivando a execução do Programa da Merenda Escolar do Município de Santo Antônio do Jardim, de acordo com a minuta do Convenio anexa, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Outubro de 1983.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Outubro de 1983.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador